



EDITAL Nº 01/2023/SEMUSA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, nas seguintes funções: **Médicos (clínico geral), Médicos Especialistas, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Cozinheiro(a)**, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, unidades de saúde urbanas e rurais do município de Candeias do Jamari.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As contratações, objeto deste edital visam suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, referente às funções especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com as normas aqui estabelecidas, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004 e suas alterações, bem como no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais e Trabalhadores de Saúde também formará Cadastro de Reserva de profissionais e trabalhadores da Saúde que atenderá a ordem de classificação do presente processo seletivo simplificado por tempo determinado no presente processo seletivo simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado e a Formação de Cadastro de Reserva, para contratação temporária de Profissionais e Trabalhadores da Saúde será regido por este edital, sendo a contratação a ser realizada por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal e a formação de cadastro de reserva será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio e responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, constituída por PORTARIA Nº 009/2023/SEMUSA, de 17 de abril de 2023, publicada dia 18/04/2023 no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios -AROM.

1.5 Fazem parte deste Edital, os eventuais Editais Complementares, Retificadores, Avisos que venham a ser divulgados e/ou publicados, devendo as regras contidas nos mesmos ser cumpridas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento do número de vagas (aprovados ou classificados) definidas neste edital.

1.7 Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial local do Município de Candeias do Jamari-RO.

1.8 O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos Municípios – AROM, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, assim como o seu inteiro teor será publicado no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Serão publicados nestes mesmos meios de comunicação, os demais atos praticados neste edital.

1.9 O candidato poderá interpor recurso endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse Público de Profissionais e Trabalhadores da Saúde para impugnação de normas do edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, à partir data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contadas da data de sua interposição.

1.10 A impugnação deve ser feita exclusivamente por meio de recurso protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, situado à Rua Marechal Rondon, nº 287, Bairro Satélite, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, durante o horário normal de funcionamento, das 07:30h às 13:30h.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.12 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos, editais, anexos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais aqui estabelecidos, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2–FUNÇÕES OFERTADAS, QUANTITATIVOS, SALÁRIOS E LOCALIDADES.

2.1 O Anexo I que é parte integrante deste edital, define as funções, quantitativo de vagas, vencimentos e grau de escolaridade para cada função.

2.2 O Anexo II que é parte integrante deste edital, define as atribuições e requisitos necessários para exercício das funções ofertadas, descritas no Anexo I.

2.3 O candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

2.4 O regime jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, tem por consequência, a geração de vínculo empregatício, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e a contribuição previdenciária se dará ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os profissionais contratados por força deste edital serão distribuídos entre as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

localidades, de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, no 29 (vinte e nove) de abril de 2023, na **EMEIF MARIA GORETE ALVEZ DE SOUZA, situado à Rua Venezuela, 05, Bairro Santa Letícia, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000 no horário de 08h00min as 1500min horas.**

3.2 O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

3.3 A documentação comprobatória de títulos e experiências profissionais deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** nas datas, local e horários estabelecidos no subitem 3.1 deste edital.

3.4 Só serão aceitas as inscrições realizadas nos dias e local estabelecido neste edital, sendo vedada qualquer outra forma.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição “ANEXO III”, devidamente preenchida; (FORMULARIO FICARÁ DISPONIVEL NO SITE, (www.candeiasdojamari.ro.gov.br))
- b) Cópia de CPF e documento de identidade;
- c) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida;
- d) Os títulos de pós-graduação (MBA, lato sensu e stricto sensu), se for o caso;
- e) Os certificados de cursos (quando houver);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Carteira Nacional de Habilitação, para as funções que a exigirem;
- i) Certificado de reservista (para o gênero masculino);
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Documentos de comprovação dos requisitos básicos, dos títulos e experiência, de acordo com os requisitos da função pleiteada;
- l) Declaração de bens;
- m) Certidão negativa cível e criminal – 1º e 2º grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br;
- n) Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópia simples, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas, para conferência do membro da comissão organizadora, que ao verificar a autenticidade do documento, sendo o servidor investido de fé pública, certificará por meio de carimbo “Confere com o Original” e assinatura, como previsto na legislação vigente.**

3.6 A inscrição será efetivada no momento em que o candidato receber o comprovante (canhoto), com a assinatura do membro da Comissão Organizadora deste processo seletivo.

3.7 Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato.

3.8 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas.

3.9 Será permitido que a entrega de documentação seja feita por procuração, com firma



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato, bem como os demais documentos exigidos no item 3.5.

3.10 O candidato que optar por apresentar a documentação por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.11 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) Não entregarem os documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital.

3.12 No ato de inscrição, o candidato deverá entregar devidamente preenchido à caneta e com letra legível, os seguintes documentos, que serão disponibilizados no site da prefeitura:

- a) A ficha de inscrição, constante no anexo III deste edital, para todos os candidatos;
- b) O formulário para funções de nível superior, para os candidatos que concorrerem a funções de nível superior, constante no anexo IV deste edital;
- c) O formulário para funções de nível médio/fundamental/técnico, para os candidatos que concorrem a funções de nível médio/fundamental/técnico, constante no anexo V, deste edital.

3.13 O candidato ao preencher a ficha de inscrição e o formulário de inscrição deverá atentar-se aos campos de uso exclusivo do Candidato. Os campos de uso exclusivo da Comissão estarão devidamente indicados não podendo ser preenchidos pelo Candidato.

3.14 Será considerado **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) Não alcançar a pontuação mínima estabelecida no item 6.17;
- b) Apresentar informações falsas, ao preencher o formulário “ANEXO IV” ou “ANEXO V”;
- c) Apresentar documentos pessoais e constantes no item 3.5 falsos;
- d) Apresentar documentos comprobatórios de títulos ou experiências profissionais (item falsos, com o intuito de obter vantagens em relação aos outros candidatos.

3.15 – Nos casos em que o candidato violar o disposto no subitem anterior (3.14), especificamente as alíneas “b”, “c” e “d”, a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, na pessoa do seu presidente, deverá comunicar a autoridade policial, para que sejam apuradas as responsabilidades, eximindo a comissão organizadora deste certame e o ente público, de qualquer responsabilidade por eventual ato ilegal praticado por candidato ou a seu pedido.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 A prorrogação do presente processo seletivo simplificado deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

4.3 O ato de prorrogação, se ocorrer, deverá ser publicado nos meios oficiais de publicação, observando um período de no mínimo trinta dias entre a publicação da prorrogação e o vencimento do processo seletivo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE NA FUNÇÃO

5.1 - Documentação básica para todos os candidatos:

- a) 01 foto 3x4;
- b) Atestado de sanidade física e mental;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia da carteira de identidade – RG;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia de certificado ou diploma de escolaridade;
- i) Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo 3 meses de emissão);
- k) Cópia de carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- l) Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para motoristas);
- n) Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe);
- o) Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe;
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Certidão negativa de tributos municipais – SEMEG (Candeias do Jamari);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal (TJRO, TRF1);
- s) Declaração de parentesco;
- t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou acúmulo legal;
- u) Declaração de bens móveis e imóveis;
- v) Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos;
- w) Cópia de carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos de idade;;
- x) Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
- y) Comprovante de tipagem sanguínea e se é doador de sangue.

5.2 Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) Estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) Estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) Estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) Preencher os requisitos da função a que concorreu, mediante a entrega decópia dos documentos probantes;
- h) Comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme descrito nos anexos I e II, constantes deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.
- k) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final.

6.2 A seleção para as **funções de nível superior** será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em títulos e cursos/palestras/seminários, conforme tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS | | |
|--|---|------------------|
| CURSOS | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| Cursos/palestra/seminários <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada. | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso. | 2 (dois) pontos |
| Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada. | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso. | 5 (cinco) pontos |

| PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR TÍTULOS | | |
|---|---|--------------------|
| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou MBA na área da função em que o candidato se inscrever. | 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada certificado. | 10,0 (dez) pontos |
| Certificado de conclusão de mestrado na área da função em que o candidato se inscrever. | 10,0 (dez) pontos por cada certificado. | 20 (vinte) pontos |
| Certificado de doutorado na área função em que o candidato inscrever. | 15,0 (quinze) pontos por cada certificado. | 30 (trinta) pontos |

| PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
|---|---|-----------------|
| EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| Em qualquer área ou campo de atuação. | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador. | 3 (três) pontos |
| Na exata função em que o candidato se inscrever. | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador. | 10 (dez) pontos |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 A seleção para as **funções de nível fundamental/médio/técnico** será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida, em qualquer outra área e com base em cursos/palestra/seminários, conforme tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS/TITULOS | | |
|--|---|------------------|
| CURSOS | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| Cursos/palestra/seminários <i>on-line</i> , com duração mínima de 20 horas, na área da função pleiteada. | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada certificado de curso. | 2 (dois) pontos |
| Cursos presenciais, com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada. | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada certificado de curso. | 5 (cinco) pontos |

| PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIENCIA | | |
|--|---|-----------------|
| EXPERIENCIA | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| Em qualquer área ou campo de atuação. | 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador. | 3 (três) pontos |
| Na exata função em que o candidato se inscrever. | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador. | 10 (dez) pontos |

Obs.: Nos quadros de experiências profissionais, as frações de períodos inferiores a 6 (seis) meses poderão ser usadas como critério de desempate, previsto no subitem 8.1 "b" deste edital.

6.4 O requisito de ingresso na função não será pontuado, isto é, para as funções de nível superior, o diploma da graduação não será pontuado, para as funções de nível médio o diploma de conclusão de ensino médio não será pontuado, e para as funções de nível técnico o certificado de curso técnico não será pontuado.

6.5 Para as funções que têm como requisito de ingresso exclusivamente os níveis fundamental/médio/técnico, caso o candidato apresente diploma de graduação ou certificado de pós-graduação na área da função pleiteada, estes serão pontuados no item "Cursos presenciais", com duração mínima de 20 horas na área da função pleiteada".

6.6 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de experiência profissional e de títulos/cursos na área da função pleiteada pelo candidato.

6.7 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado ou autenticado pelo órgão/empresa ou ora fornecida, devendo constar o período (dia/mês/ano de início e fim) em que os serviços foram prestados. Não serão consideradas certidões/declarações sem data precisa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior:

- a) Cópia autenticada da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), ou impressão da carteira de trabalho digital;
- b) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou cópia autenticada do recibo de prestação de serviço firmado com a pessoa física do candidato, mencionando os períodos efetivamente trabalhados, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão;
- c) Certidão/declaração fornecida pelo contratante ou beneficiário do serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão. As certidões/declarações deverão ser originais ou com firma reconhecida, não serão aceitas declarações/certidões em cópia sem o devido reconhecimento de firma.

6.9 Todos os documentos descritos no item anterior deverão atender às exigências contantes no item 3.5 alínea "n" do presente edital, sob penas das sanções cabíveis.

6.10 A comprovação de experiência profissional é de responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal do candidato, podendo resultar no crime previsto artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica), caso a administração comprove a falsidade das informações apresentadas.

6.11 Todas as declarações e demais documentos que o candidato apresentar para comprovar sua experiência, seja em atividade correlata à função pretendida ou em atividade em área diversa, deverá ser preenchido com os dados da pessoa física do candidato.

6.12 Não serão aceitos como comprovante de experiência, estágios supervisionados em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

6.13 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

6.14 Valerá como experiência de jovem aprendiz apenas se esta estiver com o devido registro na CTPS.

6.15 Toda documentação deverá ser entregue no local e data já definidos neste edital, as quais serão consideradas para efeito de pontuação.

6.16 É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.17 O candidato que não atingir a pontuação total mínima de 0,25 (vinte cinco) ponto será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.18 O candidato que residir na localidade da unidade de saúde do cargo ao qual irá



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

concorrer a vaga, terá um acréscimo de 05 (cinco) pontos na média final.

7 – DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.

7.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, **se, selecionado**, será submetido à Perícia Médica.

7.3 Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7.4 Os candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

8 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 No caso de empate entre candidatos concorrentes para a mesma função, terá preferência, para efeito de classificação o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Em caso de empate sob este critério, terá preferência o candidato que obtiver a idade mais avançada.
- b) Tiver maior experiência na área da função concorrida.
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal).
- d) Que comprovar maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral, nos dias de eleições.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3 Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação e demanda por localidade, podendo ser rural ou urbana.

8.4 Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado nos meios oficiais de publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9- DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos:

- a) Por indeferimento da inscrição;
- b) Contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com assunto "Recurso do Processo Seletivo Simplificado".

9.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado **mediante a geração de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.**

9.4 O recurso deverá conter o endereçado a(o) Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com assunto "Recurso do Processo Seletivo Simplificado", a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.5 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no sítio eletrônico (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), com data prevista no **"ANEXO VI"** (Cronograma de atividades) deste edital.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste edital, bem como recursos via postal ou e-mail.

9.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste edital, não serão conhecidos.

9.8 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

10.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 9, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Candeias do Jamari, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, publicado no site oficial do município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

11.2 O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM e no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados.

12 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos aprovados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar preencher os requisitos e apresentar as documentações previstos no “item 5” deste edital.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, no site (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e será realizada também pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual com eventual contratado, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, o próximo candidato classificado, sendo observada exclusivamente a ordem classificatória.

12.5 A jornada de trabalho e remuneração do contratado será conforme Anexo I deste edital, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6 A lotação do contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, leia-se Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as demandas das unidades de saúde rurais e urbanas desta municipalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

13.4 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

13.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.6 A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração/Secretaria Municipal de Saúde, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

13.7 Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, o material relativo ao processo seletivo, poderá ser incinerado, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

13.8 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

13.10 A posse na função fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 5.2.

13.11 Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata por termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o presidente ou membros da comissão organizadora do processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, em horário de expediente, bem como por este edital, que poderá ser obtido no site www.candeiasdomari.ro.gov.br.

13.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Candeias do Jamari, 20 de abril de 2023.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 6.87 de 01 de abril de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA-HORÁRIA, VENCIMENTOS E GRAU DE ESCOLARIDADE.

REQUISITOS ANEXO II

| FUNÇÃO | VAGA | C/R | NUMERO DE VAGA | LOCALIDADE | VENCIMENTOS |
|---|----------|-----|----------------|---|--|
| | IMEDIATA | | | | |
| Médico PEDIATRA 20h | 01 | 01 | 02 | Zona Urbana | Vencimentos R\$ 3.951,08 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
| Médico GINECOLOGISTA 20h | 01 | 01 | 02 | Zona Urbana | Vencimentos R\$ 3.951,08 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
| Médico ORTOPEDISTA 20h | - | 02 | 02 | Zona Urbana | Vencimentos R\$ 7.500,00 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
| Médico CARDIOLOGISTA 20h | - | 01 | 01 | Zona Urbana | Vencimentos R\$ 7.500 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
| Médico ULTRASSONOGRAFISTA 20h | - | 01 | 01 | Zona Urbana | Vencimentos R\$ 7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis. |
| Médico Clínico Geral (Plantão) – 40h | 01 | 02 | 03 | Pronto Atendimento São Pedro Distrito De Triunfo-Z. Rural | Vencimentos R\$ 7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis. |
| | 01 | 09 | 10 | Zona Urbana | |
| Médico Clínico Geral – 40h | 01 | 03 | 04 | Vila Nv Samuel 45-Z. Rural | Vencimentos R\$ 7.715,45 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis. |
| | 02 | 02 | 04 | UBS São Pedro- Distrito de Trinfo-Z. Rural | |
| | 01 | 03 | 04 | LH. Flor Do Amazonas-Z. Rural | |
| Enfermeiro(a) 40 hs | 02 | 04 | 06 | Setor de atend. Especialidades | Vencimentos R\$ 2.474,22 + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
| Técnico em Enfermagem diarista-40h | 01 | 03 | 04 | UBS-São Pedro – Dist. Triunfo- Zona Rural | Vencimentos R\$ 1.212,00 + Complemento do salário mínimo + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
| Técnico em Enfermagem Plantão-40h | - | 04 | 04 | UBS-São Pedro – Dist. Triunfo- Zona Rural | Vencimentos R\$ 1.212,00 + Complemento do salário mínimo + Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|---------------------|----|----|----|-------------|--|
| Cozinheiro(a) – 40h | 04 | 02 | 06 | Zona Urbana | Vencimentos R\$ 1.212,00 + Complemento do salário mínimo Auxílio Alimentação + Gratificações previstas em Leis |
|---------------------|----|----|----|-------------|--|

“ANEXO II” DO EDITAL Nº 001/2023

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: CARGO MÉDICO PEDIATRA

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Pediatria.

Registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clínica, cirúrgica, ginecológica e obstetra; exarando receitas; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o. com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade através de grupos e/o movimentos da sociedade civil organizada; sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado para a saúde pública; Orientar os servidores da classe anterior quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; Realizar visitas hospitalares diariamente se necessário, emitindo relatórios pertinentes; realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; HPP e UBS etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem designados pelo superior hierárquico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização na em ginecologia.

Registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Atribuições: CARGO MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Ortopedia.

Registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Cardiologia.

Registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ATRIBUIÇÕES: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, especialista em Ultrassonografia.

Registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Articular de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; Executar intervenções cirúrgicas; Efetuar anestésias ou condutiva;

Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença; Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde; Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar; Participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; Participar de investigações epidemiológicas; Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; Pesquisar doenças profissionais; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Participar das atividades de prevenção de doenças; Participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador; Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde; Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Orientar a operação de aparelhos de Raio-X e outros, bem como, os exames



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

laboratoriais; Orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva; Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Autorizar internações e Hospitalares-AIH; Desempenhar outras tarefas semelhantes. Executar as atribuições de médico em conformidade com a PNAB 2017.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação, ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: ENFERMEIRO.

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, e mais as atribuições do ENFERMEIRO(A), conforme PNAB 2017.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar de Equipe de Enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas Unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidador do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos clientes; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, Executar e providenciar a estetização das salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o corporalmente do cliente em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrando oxigênio por sonda nasal, com prescrição;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Diploma ou certificado de conclusão de Técnico de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino Técnico, reconhecida pelo Ministério da Educação e ter registro de classe com comprovante de anuidade atualizado.

FUNÇÃO COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: COZINHEIRO

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

Idade mínima de 18 anos;
Ensino fundamental completo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV" DO EDITAL Nº 001/2023
FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Data da Avaliação: ____/____/2023

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| e do Candidato: | Número de Inscrição: | Função Pretendida: |
| REQUISITO | Marcação feita pelo candidato | Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS) |
| Superior Completo para a função desejada | | |
| AVALIAÇÃO DE CURSOS | Quantidades | |
| Curso <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,25 pontos <u>por cada certificado</u> de curso) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,25) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (0,50) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (0,75) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (1,00) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (1,25) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (1,50) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (1,75) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (2,00) |
| | | Total: _____ |
| Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,50 pontos <u>por cada certificado</u> de curso) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,5) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (1,0) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (1,5) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (2,0) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (2,5) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (3,0) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (3,5) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (4,0) |
| | Quantidade: () 9 | () 9 (4,5) |
| Quantidade: () 10 | () 10 (5,0) | |
| | | Total: _____ |
| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | |
| Especialização/Pós-graduação <i>lato sensu</i> /MBA na área pretendida (2,5 pontos por cada certificado) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (2,5) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (5,0) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (7,5) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (10,0) |
| | | Total: _____ |
| Mestrado na área pretendida (10,0 pontos por cada Certificado) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (10) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (20) |
| | | Total: _____ |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|--|--------------------|---------------|
| Doutorado na área pretendida (15,0 pontos por cada certificado) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (15) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (30) |
| | Total: _____ | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Experiência profissional em qualquer área ou campo de atuação (0,25 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,25) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (0,50) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (0,75) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (1,00) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (1,25) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (1,50) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (1,75) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (2,00) |
| | Quantidade: () 9 | () 9 (2,25) |
| | Quantidade: () 10 | () 10 (2,50) |
| | Quantidade: () 11 | () 11 (2,75) |
| | Quantidade: () 12 | () 12 (3,00) |
| Total: _____ | | |
| Experiência profissional na exata função pretendida (0,50 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,5) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (1,0) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (1,5) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (2,0) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (2,5) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (3,0) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (3,5) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (4,0) |
| | Quantidade: () 9 | () 9 (4,5) |
| | Quantidade: () 10 | () 10 (5,0) |
| | Quantidade: () 11 | () 11 (5,5) |
| | Quantidade: () 12 | () 12 (6,0) |
| Quantidade: () 13 | () 13 (6,5) | |
| Quantidade: () 14 | () 14 (7,0) | |
| Quantidade: () 15 | () 15 (7,5) | |
| Quantidade: () 16 | () 16 (8,0) | |
| Quantidade: () 17 | () 17 (8,5) | |
| Quantidade: () 18 | () 18 (9,0) | |
| Quantidade: () 19 | () 19 (9,5) | |
| Quantidade: () 20 | () 20 (10,0) | |
| Total: _____ | | |
| TOTAL (PONTUAÇÃO) | _____ | |

Assinatura do Candidato

Comissão do Processo Seletivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V" DO EDITAL Nº 001/2023

FORMULÁRIO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO

Data da Avaliação: ____/____/2023

| Nome do Candidato: | Número de Inscrição: | Função Pretendida: |
|---|--------------------------------------|---|
| REQUISITO | Marcação feita pelo candidato | Pontos obtidos (marcação feita pela Comissão do PSS) |
| Fundamental / Médio / Técnico na função desejada | | |
| AVALIAÇÃO DE CURSOS | Quantidades | |
| Curso <i>on-line</i> na área pretendida, com duração mínima de 20 horas(0,25 pontos <u>por cada certificado</u> de curso) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,25) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (0,50) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (0,75) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (1,00) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (1,25) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (1,50) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (1,75) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (2,00) |
| | Total: _____ | |
| Curso presencial na área pretendida, com duração mínima de 20 horas (0,50 pontos <u>por cada certificado</u> de curso) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,5) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (1,0) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (1,5) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (2,0) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (2,5) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (3,0) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (3,5) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (4,0) |
| | Quantidade: () 9 | () 9 (4,5) |
| Quantidade: () 10 | () 10 (5,0) | |
| | Total: _____ | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Experiência profissional em qualquer área ou campo de atuação (0,25 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,25) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (0,50) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (0,75) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (1,00) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (1,25) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (1,50) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (1,75) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (2,00) |
| | Quantidade: () 9 | () 9 (2,25) |
| | Quantidade: () 10 | () 10 (2,50) |
| | Quantidade: () 11 | () 11 (2,75) |
| Quantidade: () 12 | () 12 (3,00) | |
| | Total: _____ | |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | |
|---|---------------------|--------------|
| Experiência profissional na exata função pretendida 0,50 pontos por cada período de 06 meses trabalhado no mesmo empregador) | Quantidade: () 0 | () 0 (0,0) |
| | Quantidade: () 1 | () 1 (0,5) |
| | Quantidade: () 2 | () 2 (1,0) |
| | Quantidade: () 3 | () 3 (1,5) |
| | Quantidade: () 4 | () 4 (2,0) |
| | Quantidade: () 5 | () 5 (2,5) |
| | Quantidade: () 6 | () 6 (3,0) |
| | Quantidade: () 7 | () 7 (3,5) |
| | Quantidade: () 8 | () 8 (4,0) |
| | Quantidade: () 9 | () 9 (4,5) |
| | Quantidade: () 10 | () 10 (5,0) |
| | Quantidade: () 11 | () 11 (5,5) |
| | Quantidade: () 12 | () 12 (6,0) |
| | Quantidade: () 13 | () 13 (6,5) |
| | Quantidade: () 14 | () 14 (7,0) |
| | Quantidade: () 15 | () 15 (7,5) |
| | Quantidade: () 16 | () 16 (8,0) |
| | Quantidade: () 17 | () 17 (8,5) |
| | Quantidade: () 18 | () 18 (9,0) |
| | Quantidade: () 19 | () 19 (9,5) |
| Quantidade: () 20 | () 20 (10,0) | |
| | Total: _____ | |
| TOTAL | | |

Assinatura do Candidato

Comissão do Processo Seletivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ANEXO VI” DO EDITAL Nº 001/2023

Modelo padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
01/2023/SEMUSA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____ para a localidade _____, apresento recurso junto À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Candeias do Jamari, _____ / _____ /2023.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ANEXO VII” DO EDITAL Nº 001/2023

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

| PERÍODO | ATIVIDADE |
|-----------------------|--|
| 20/04/2023 | Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br)/Portal da Transparência. |
| 25/04/23 | Prazo para impugnações ao edital. |
| 26/04 e 27/04/2023 | Prazo para respostas às impugnações. |
| 29/04/2023 | Inscrições presenciais e entrega de documentos. |
| 02/03/04 e 05/05/2023 | Análise documental |
| 08/05/2023 | Divulgação do resultado Parcial |
| 08 e 09/05/2023 | Prazo para recurso |
| 10/05/2023 | Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM. |
| 11/05/2023 | Homologação do resultado final |
| 12/05/2023 | Convocação dos selecionados |